

CNPJ: 04.860.854/0001-07





Processo Administrativo nº 20171018 – SEMAP/PMP Ref: Dispensa de licitação nº 003/2017 – CPL/SEMAP/PMP Contrato nº 0038/2017 – SEMAP/PMP

### CONTRATO Nº 0038/2017- CPL/SEMAP/PMP

CONTRATO Nº 0038/2017-CPL/SEMAP/PMP. **DISPENSA TERMOS**  $\mathbf{D}\mathbf{A}$ NOS LICITAÇÃO Nº 001/2017-CPL/SEMAP/PMP, ENTRE O MUNICÍPIO DE PRAINHA E O SR. COSTA, **LIBANIO** AURELIANO DESTINADO LOCAÇÃO DE VEÍCULO **INERENTES SERVIÇOS APOIO** AOS SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, COMO SEGUE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - ESTADO DO PARÁ,

pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.860.854/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-00, Município de Prainha/PA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. Aureliano Libanio Costa, pessoal física sob o CPF nº 205.176.102-72 e RG sob nº 1358735, estabelecido na Rua: Cipriano Melo dos Reis, s/nº – Bairro Açaizal, Cep: 68.010-430 – Prainha/PA, apenas denominado de CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2017-CPL/SEMAP/PMP, tudo de acordo com as normas gerais do Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação de Veículo destinado ao Apoio aos Serviços Inerentes à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em consonância com justificativa para dispensa de licitação nº 003/2017 – CPL/SEMAP/PMP e parecer jurídico.
1.2. O Presente termo se regerá pela Lei nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

	- · · · · ·	Descrição do	Quant.	Períod		Preço	
Item	Especificaçã o	veículo alocado	veículo s	0	Und	Mês	Total
1	Veículo tipo Pick-up,	ESP/CAMION ETE/AB CAB DUP, NISSAN	01	90	Dias	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00



CNPJ: 04.860.854/0001-07

### CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



	combustível à	/ FRONTIER	100			
1	diesel.	LE 25 XA -	55	74	7. 7. 7.	
E.		PLACA			2	
		JVS3214,				
		CHASSI				
Al.		94DVDUD409				
制		J212966				

### CLÁUSULA II - DO PREÇO

2.1 - Pela locação do veículo, e no prazo estabelecido nas cláusulas seguintes, a contratante pagará diretamente ao Contratado, ou a quem designar o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme a ordem de serviço emitida pela Administração. O pagamento será em moeda corrente do país até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente executados, aceitos, e atestada pelo responsável do departamento de competência.

#### CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1 - O presente instrumento de locação terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, finalizando em 30 de abril de 2017.

## CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 3.1 A gestão deste contrato ficará a cargo da Unidade Administrativa, responsável pelo serviço, através de servidor, a ser designado formalmente, por portaria especifica, cabendo ac mesmo, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 3.2 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 3.3 Transmitir à CONTRATADAS instruções que disserem respeito á execução do objeto;
- 3.4 Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- 3.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- 3.6 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 3.7 Esclarecer, prontamente, as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 3.8 O Contratado fica ciente que a contratante, pela ocasião do pagamento, fará o desconto do ISSQN, Imposto de Renda e INSS devido, conforme prevê a legislação.
- 3.8- A CONTRATANTE obrigar-se-á:
  - a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 3.9 A CONTRATADA obrigar-se-á:



CNPJ: 04.860.854/0001-07

# CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- a) Arcar com todas as despesas oriundas da execução do contrato, referentes à contratação e pagamento de funcionários que por ventura venham trabalhar para a contratada, manutenção e regularidades dos veículos;
- b) Cumprir na totalidade as determinações contidas no presente instrumento;
- c) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com o disposto neste instrumento e em outras normas legais que regem a matéria objeto;

### CLÁUSULA V - DAS PENALIDADES

- 5.1 Havendo inexecução total e parcial do presente contrato, o Contratado sofrerá as seguintes penalidades:
- 5.1.1 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do preço da locação;
- 5.1.2 Perdas de danos;
- 5.1.3 Outras penalidades estabelecidas no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA VI – DA PUBLICIDADE

6.1 - A Contratante, para atender ao princípio da publicidade, divulgará o Extrato deste instrumento, em seus quadros de aviso e demais órgãos pertinentes, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Prainha, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da PMP, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer: a) O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

## CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos destinados as despesas decorrentes deste contrato será proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional – 02.04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Funcional – 04.122.0002.2.074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

### CLÁUSULA IX - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da cidade de **PRAINHA**, para dirimir as contendas e duvidas que tiverem origem na assinatura do presente instrumento.



CNPJ: 04.860.854/0001-07

# CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



É, para firmeza e prova de assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de testemunhas que tudo assistiram e conhecimentos tiveram.

Prainha/PA, 30 de janeiro de 2017.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

Aureliano Libanio Costa CPF nº 205.176.102-72 CONTRATADO

Nome:		
CPF:		
ů.		